



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.877 DE 5 DE AGOSTO DE 2021

ORDEM DO DIA
09 / 08 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
06 AGO. 2021
Nº. / /

Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

08 Secret. Saúde e Assist. Social
08.01 Secretaria de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0123. Saúde Básica para todos
10.301.0123.2063000 Manter Atendimento a Saúde Pública
10.301.0123.2064000 Manter Farmácia Básica
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distrib (257) R\$ 20.000,00

Art.2º Servirá de cobertura a redução da seguinte classificação orçamentária.

08 Secret. Saúde e Assist. Social
08.01 Secretaria de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0123. Saúde Básica para todos
10.301.0123.2064000 Manter Farmácia Básica
339030000000 Material de Consumo (258) R\$ 20.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 5 de agosto de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei este
afixada no mural de publicações no período
de 05/08/21 a 19/08/21
conforme Art. 93 da Lei nº 2.792/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

ORDENAMENTO
12/13/2021


JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 5 de agosto de 2021.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

